



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

SILVÉRIO SOARES DE FIGUEIRÊDO GOMES

CRIMES CONTRA HOMOSSEXUAIS: Homofobia ou Não

CAMPINA GRANDE – PB
2014

SILVÉRIO SOARES DE FIGUEIRÊDO GOMES

CRIMES CONTRA HOMOSSEXUAIS: Homofobia ou Não

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Nanocientífica, apresentado a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista em Segurança Pública.

Orientador: Prof^o Msc Vinícius Lúcio de Andrade

CAMPINA GRANDE – PB
2014

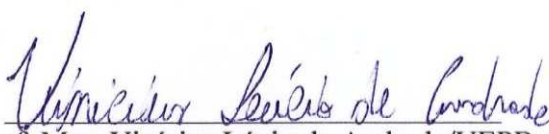
SILVÉRIO SOARES DE FIGUEIRÊDO GOMES

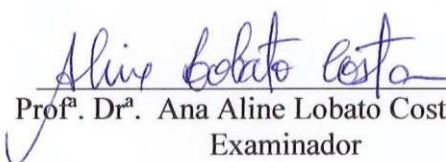
CRIMES CONTRA HOMOSSEXUAIS: Homofobia ou Não


Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista em Segurança Pública.

Aprovada em: 31 de maio de 2014

Nota: 9,0


Prof. Msc. Vinícius Lúcio de Andrade/UEPB
Orientador


Prof.ª Dr.ª Ana Aline Lobato Costa/UEPB
Examinador


Prof.ª Dr.ª Sabrina Correia Medeiros Cavalcanti / UFCG
Examinadora

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

G633c Gomes, Silvério Soares de Figueirêdo.
Crimes contra homossexuais [manuscrito] : homofobia ou não / Silvério Soares de Figueirêdo Gomes. - 2014.
25 p. : il. color.

Digitado.
Monografia (Especialização em Segurança Pública) -
Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-
Graduação, 2014.
"Orientação: Prof. Me. Vinícios Lúcio de Andrade,
Departamento de Ciências Sociais".

1. Crimes. 2. Homossexualismo. 3. Homofobia. I. Título.
21. ed. CDD 345

CRIMES CONTRA HOMOSSEXUAIS: Homofobia ou Não

SILVÉRIO SOARES DE FIGUEIRÊDO GOMES

GOMES, Silvério Soares de Figueirêdo

RESUMO

Diante da constatação do crescimento ocorrido nas taxas de homicídios no Brasil a qual, segundo o Mapa da Violência do Instituto Sangari (2012), não se alteraram muito nas últimas três décadas. Tais dados apontam ainda que estes homicídios têm sido praticados contra determina parcela da sociedade, sobretudo, contra vítimas do sexo masculino. No entanto é preciso ponderar as características destes crimes, os quais, muitas vezes, são erroneamente classificados como crimes homofóbicos. No Estado da Paraíba tal realidade é crescente e, diante do crescimento nos índices desta tipificação criminológica, e por conta disso se faz necessário avaliar a seguinte problemática: será que todos os crimes praticados contra homossexuais devem ser caracterizados como homofóbicos? Tomando esta indagação como ponto de partida no presente artigo, foram analisados os crimes de homicídios praticados contra homossexuais na cidade de Campina Grande entre os anos de 2011 e 2012, visando observar se foram praticados com características homofóbicas ou se praticado por outras motivações. Para concretização deste objetivo, especificamente, foram realizados estudos junto aos inquéritos de homicídios ocorridos no respectivo período e cujas vítimas eram homossexuais: observar os indícios que ratifiquem ou não que as mortes ocorreram motivadas por preconceito contra a sexualidade da vítima e, por fim, analisar comparativamente alguns homicídios contra homossexuais ocorridos nos dois anos, observando se existe uma correlação homofóbica entre os mesmos. Tais fatores ratificam a necessidade de comprovar se existe ou não, dentro do estado da Paraíba, uma predisposição errônea de taxar todo crime que envolva homossexual de homofóbico. Ou ponderar se tal classificação seria um artifício usado pelas minorias para ganhar destaque perante a opinião pública. Estruturado em três tópicos, encontramos em sua primeira parte tem-se uma avaliação acerca da origem e significado de termos como homossexualismo, homoafetividade e homofobia. Em seguida, são retratados os conceitos e índices que comprovam o aumento dos crimes de origem homofóbica no país. Por fim, são apresentados os dados que servem para comprovar os índices e dados que ratificam a tese relativa à tipificação de homofobia para os crimes praticados contra homossexuais no município citado com base nos inquéritos policiais de crimes cujas vítimas se enquadram no perfil estudado. Nas considerações finais são avaliados aspectos concernentes à tipificação e aos índices encontrados. Não objetiva-se aqui se rebelar contra os homossexuais, por acreditar que suas lutas são válidas. No entanto, pondera-se que nem sempre a forma como estes tem se posicionado para alcançá-las e para sensibilizar a sociedade é que são, muitas vezes, inadequadas.

PALAVRAS-CHAVE: Crimes – Homossexualismo - Homofobia.

CRIMES AGAINST GAY: Homophobia or Not

SILVÉRIO SOARES DE FIGUEIRÊDO GOMES

GOMES, Silvério Soares de Figueirêdo

ABSTRACT

Faced with the realization of the growth occurred in homicide rates in Brazil which, according to the Violence Map Instituto Sangari (2012), have not changed much over the past three decades. These data also indicate that these murders have been committed against determines portion of society, especially against male victims. However one must consider the characteristics of these crimes, which often are erroneously classified as homophobic crimes. In the state of Paraíba that reality is increasing and, given the growth in the index of this criminological classification, and because of that it is necessary to evaluate the following problem: does all crimes against homosexuals should be characterized as homophobic? Taking this question as a starting point in this article, the crimes of homicide committed against homosexuals in the city of Campina Grande between the years 2011 and 2012, aiming to see if it is committed with homophobic characteristics or practiced by other motivations were analyzed. To achieve this goal, specifically, studies have been conducted with investigations of homicides in the respective period and whose victims were homosexuals: observe clues that ratify or not the deaths were motivated by bias against the victim's sexuality and, finally, analyze comparatively few homicides against homosexuals occurred in both years, watching whether there is a correlation between them homophobic. These factors attest to the need to establish whether or not there is, within the state of Paraíba, an erroneous predisposition to tax every crime involving homophobic homosexual. Or consider whether such a classification would be a device used for minorities to gain prominence in the public eye. Structured around three topics, found in the first part has been a review of the origin and meaning have as homosexuality and homophobia homoafetividade. Are then portrayed the concepts and indices that show the increase in homophobic crimes rise in the country. Finally, the data serve to demonstrate the indexes and data that reinforce the thesis concerning the criminalization of homophobia for crimes committed against homosexuals in the city said based on police investigations of crimes whose victims fit the profile studied are presented. The final considerations concerning the classification and rates found aspects are evaluated. Objective here is not to rebel against homosexuals, believing that their struggles are valid. However, it considers that the way they have positioned themselves to achieve them and to sensitize society is not always that are often inadequate.

KEYWORDS: Crimes - Homosexuality – Homophobia.

1 INTRODUÇÃO

As taxas de homicídios no Brasil, segundo o Mapa da Violência do Instituto Sangari (2012) não se alteraram muito nas últimas três décadas, apenas migraram de uma região para outra, mas, mesmo assim, continuam altíssimas em relação às registradas em outros países. As teorias abordadas na elaboração do presente artigo revelam que os homicídios praticados contra determinadas minorias sociais, apontam para um crescente aumento de crimes contra os homossexuais, principalmente os do sexo masculino, os quais, muitas vezes, são erroneamente classificados como crimes homofóbicos. Este crescimento no plano geral colocou o Brasil na lista dos países mais homofóbicos do planeta.

No Estado da Paraíba tal realidade é crescente e diante do crescimento nos índices desta qualificação criminológica, fez com que fosse criada em João Pessoa, a Delegacia Especializada em Crimes Homofóbicos, cujo objetivo se centra no atendimento da demanda de casos notificados envolvendo homossexuais e da investigação destes. Diante deste cenário erige a seguinte problemática: será que todos os crimes praticados contra homossexuais devem ser caracterizados como homofóbicos?

Ainda em relação ao contexto da Paraíba, registra-se que a cidade de Campina Grande tem se destacado nos noticiários com relação aos crimes cometidos contra homossexuais. Segundo dados apurados na estatística da delegacia de Homicídios de Campina Grande, no período compreendido entre os anos de 2011 a 2013 foram registrados 07 homicídios, classificados como homofóbicos, os quais tinham em comum o perfil dos homossexuais, o que induz ao questionamento: será que as mortes ocorreram em virtude da determinação sexual das vítimas ou seria fruto de motivos diversos?

No presente artigo, foram analisados os crimes de homicídios praticados contra homossexuais na cidade de Campina Grande entre os anos de 2011 e 2013, visando observar se foram praticados com características homofóbicas. Para concretização deste objetivo, especificamente foram realizados estudos junto aos inquiridos de homicídios cujas vítimas eram homossexuais: observar os indícios que ratifiquem ou não que as mortes ocorreram motivadas por preconceito contra a sexualidade da vítima e, por fim, analisar comparativamente alguns homicídios contra homossexuais ocorridos nos três anos, analisando se existe uma correlação homofóbica entre os mesmos.

Os motivos que levaram a pesquisa devem-se a necessidade de comprovar ou não se existe dentro do estado da Paraíba uma predisposição errônea de taxar todo crime que envolva

homossexual de homofóbico, ou se tal classificação seria um artifício usado pelas minorias para ganhar destaque perante a opinião pública e reforçar a necessidade de criminalização dos crimes homofóbicos, sobretudo pela inexistência em nossa legislação de uma lei específica.

Primeiramente iremos nos ater ao referencial teórico, no qual foram apresentados os aspectos sociais e históricos vinculados à caracterização da homossexualidade, desde a Antiguidade até a contemporaneidade; apresentou-se à classificação enquanto patologia social para, em seguida, falar da transição do homossexualismo à homoafetividade ocorrida no contexto atual.

Na segunda parte, foram abordados os aspectos históricos acerca da identidade de gênero, tema muito em voga. Ao adentrarmos na fase de apresentação e análise dos dados, iremos dissertar acerca da incidência de crimes homofóbicos no país, no estado para chegarmos à situação da cidade de Campina Grande-PB, objeto de estudo deste trabalho, onde foram avaliados os crimes cujas vítimas se inserem na condição de homossexuais e que compreendem o período compreendido entre os anos de 2011 e 2013. Por fim, iremos atestar a ocorrência ou não de crimes de ódio na cidade, o que se consubstancia como propósito central da presente pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

No presente trabalho foram consideradas as teorias que versam sobre a homossexualidade, heterossexualidade no âmbito da evolução da sociedade, iniciando a abordagem desde a Antiguidade e avaliando e culminando com a descrição da temática no contexto atual.

2.1 Aspectos Sócio-Históricos em Torno da Caracterização da homossexualidade

Partindo do pressuposto de que cada sociedade é imbuída de valores culturais e que estes são determinados de acordo com cada época, e que há uma delimitação para aquilo que deva ser considerado como socialmente correto e aquilo que é considerado “anormal”, por não adequar-se a padrões previamente estabelecidos. Diante disto; aquilo que foge ao convencionalismo acaba sendo classificado erroneamente e percebido com um olhar marcado por fatores como: preconceito, discriminação, desigualdade e exclusão.

Foi com base nestes parâmetros que nasceu a atual concepção de homossexualidade, a qual, como veremos, toma como base a construção histórica e cultural, paramentada no interesse sexual por pessoas do mesmo sexo.

2.2 Os Primeiros Registros

Datam das primeiras civilizações os primeiros registros de ocorrência de relações afetivas entre pessoas do mesmo sexo. Aliás, devemos considerar a história da homossexualidade vinculada aos processos culturais inerentes às diferentes culturas, pois em cada país – conforme a sua influência cultural- registra-se uma percepção em torno do tema.

Em algumas civilizações, a prática da relação sexual entre pessoas do mesmo sexo era punida severamente, enquanto que em outras, tal prática era vista como normal. Na Antiguidade, nas civilizações Grego e Romana, era absolutamente normal, um homem mais velho ter relações sexuais com um mais jovem.

Nomes e mitos que passaram pela nossa vida como ícones do heroísmo e da sapiência a exemplo de Alexandre, “O Grande”, e do filósofo grego Sócrates (469-399), eram adeptos do amor homossexual. Aliás, o referido filósofo aferia que o coito anal era a melhor forma de inspiração – e o sexo heterossexual, por sua vez, servia apenas para procriar. Era comum a prática do coito anal entre jovens de até 25 anos e homens mais velhos, na maioria das vezes à força. No entanto, os rapazes que não eram raptados e que não possuíam uma iniciação por um pederasta, eram considerados pobres coitados vítimas de desgraça - a de não possuir um amante e assim não passar por um ritual de iniciação (Bremmer, 1991).

Em Roma, a perspectiva em torno da prática do coito sexual entre pessoas do mesmo sexo era análoga. Denominava-se de pederastia a relação entre um homem adulto e um rapaz mais jovem, e a mesma era encarada como um sentimento puro. Mas não se admitia a mesma prática entre adultos.

A hegemonia da Igreja Católica na Europa durante o período Medieval e o surgimento de outras religiões, a exemplo do Islamismo e do Protestantismo, só veio a impulsionar o preconceito em torno de tais práticas. Quando a peste negra assolou a Europa, no final da Idade Média, logo a igreja acusou os homossexuais e judeus como sendo responsáveis pela praga, quando hoje se sabe que tal doença foi fruto da falta de hábitos de higiene por parte da população.

E foi graças às imposições religiosas atreladas aos novos rumos sociais, que a perspectiva de uma sociedade heteronormativa foi se expandido e, com ela, o preconceito em

torno da homossexualidade. A adoção do termo homossexualidade data de 1869 pelo jornalista e advogado húngaro Karol Maria Kertbeny, após a criação em 1862, do termo Uranismo – em referência ao discurso de Pusânias no Banquete de Platão – pelo jurista alemão Karl Heinrich Ulrichs (Junior *et al*, 2010:03), naquela época entendida como “uma condição inata, que se manifestava através de impulsos e desejos” (Nunan, 2003). Como veremos mais adiante, a definição de homossexualidade congrega diversos conflitos e questionamentos que envolvem as transformações por que passa a sociedade.

2.3 Homossexualismo Como Doença Social

O percurso histórico em torno da homossexualidade, devido às influências recebidas socialmente, produziu discursos em torno da questão a qual na maioria das vezes resultou numa visão excludente e estigmatizante acerca daqueles que demonstravam uma postura sexual tendendo à aversão da heterossexualidade.

O que pode ser justificado pelas nomenclaturas atribuídas a aqueles cujo comportamento era destoante do que se considerava convencional. Como consequência estes eram tachados de diversas maneiras: sodomitas, uranistas, pederastas, invertidos, gays, afeminados e bixas. No entanto, estas manifestações excludentes não ficaram restritas ao nome, posto que, socialmente estes sujeitos foram considerados, devido as suas escolhas, como pecadores, criminosos e doentes – desta última resulta a expressão homossexualismo.

Podemos observar em Nunes (2003), o uso da denominação “invertido” como termo de referência àquele que copulava sexualmente com outros do mesmo sexo, o que vigorou no período compreendido entre os séculos XVIII e até meados do século XIX,

Sua inversão será perversão porque seu corpo de homem será portador da sexualidade feminina que acabara de ser criada. O invertido apresenta um duplo desvio: sua sensibilidade nervosa e seu prazer sexual eram femininos. Seu sexo foi, por isso mesmo, definido como contrário aos interesses da reprodução biológica. (Costa, 1995:129).

As palavras do autor ratificam a utilização do termo usado para designar homossexuais e que sua justificativa vinculava-se à feminilidade que estes aparentavam. A justificativa para seu uso residia na prerrogativa de que estes seriam portadores de alguma inversão, o que contrariava a perspectiva da utilização do sexo dentro dos princípios religiosos, sexo com o intuito de procriar. Neste sentido, não se admite uma relação homoafetiva, uma vês que não há possibilidade de procriação entre pares humanos de mesmo gênero.

No Brasil, devido à base católica imposta durante o período da colonização, o termo usado para referir-se a indivíduos que se relacionavam sexualmente com outros do mesmo sexo era *sodomitas*, uma alusão à histórica cidade Bíblica de Sodoma, a qual segundo a Bíblia foi destruída devido ao alto grau de promiscuidade da sua população.

No entanto estudos relevam que mesmo no início da colonização já havia registros da existência da prática de sexo entre pares do mesmo gênero, inclusive entre os indígenas. Como exemplo, temos a obra, Tratado Descritivo do Brasil, escrita por Gabriel Soares de Sousa. No texto verifica-se que entre os Tupinambás – os quais ocupavam a maior parte da costa brasileira - os índios gays eram chamados de **tibira** e as lésbicas de **çacoaimbeguira** (Gândavo *apud* Mott, 1994).

Quanto à origem do termo homossexual para designar aqueles que possuíam desejo sexual por aqueles do mesmo sexo, apenas em 1897, surge à primeira literatura médica voltada ao assunto. Assim sendo, é possível afirmar que datam de dois séculos a preocupação de se estudar com mais profundidade o tema, bem como a necessidade de se desenvolver ramos de estudos filosóficos, sociológico e jurídico sobre o tema.

Diante desta classificação científica dada pela Medicina, tornou-se comum no século XIX a caracterização do homossexualismo como patologia social – doença da sociedade - sobretudo em virtude da impossibilidade procriativa e da percepção de uma violação ao código natural, biologicamente falado as “leis da natureza”. Assim, a distinção entre os sexos passa agora a justificar e a colocar diferenças morais aos comportamentos femininos e masculinos, de acordo com as exigências da sociedade burguesa (Albuquerque, 1987 *apud* Ceccarelli e Franco, 2010).

No contexto do século XIX o fortalecimento de uma sociedade tipicamente burguesa - a qual ocupava o primeiro plano dentre as posições sociais -, que era tradicionalmente heteronormativa, surgem novas concepções no que se refere à amplitude alcançada pelas ciências em geral, sobretudo nas áreas das ciências da natureza e das ciências humanas. Neste sentido, o “homossexual passou a ser explicado como um produto das espécies individuais”. (NUNAN, 2003, p. 35), tornando-se objeto de estudo de outras áreas do conhecimento. Levando-se em conta o avanço dos estudos Psicológicos verificamos que a homossexualidade, surgida na concepção médica do século XIX, integrou-se à Psicologia e à Psiquiatria.

Enquanto período de intensas transformações, o final do século XIX se destaca como um período de intensa investigação científica. Uma das correntes teórico-filosóficas da época, o Determinismo, também foi percebido como um dos fatores de concepção da aquisição da

sexualidade. Como exemplo disso tem-se a preocupação com a questão da sexualidade como uma determinação fundamental do comportamento humano, por alguns cientistas do período.

No século XX, pesquisas desenvolvidas por estudiosos a exemplo de Freud - grande expoente dos estudos psicanalíticos -, veio o esclarecimento em torno da concepção do que seria o homossexualismo. Em uma das inúmeras entrevistas concedidas na década de 1920, em resposta a uma mãe atordoada com a descoberta da opção sexual de seu filho, atestou que:

A homossexualidade não é evidentemente uma vantagem, mas não há nada do que sentir vergonha. Ela não é nem um vício, nem uma desonra e não poderíamos qualificá-la de doença. (...) Muitos indivíduos altamente respeitáveis, nos tempos antigos e modernos foram homossexuais (Platão, Michelângelo, Leonardo da Vinci, etc). É uma grande injustiça perseguir a homossexualidade como crime e também uma crueldade. (Freud, 1935/1967:43)

Em sua fala, Freud retoma a origem da questão, ao citar que ela foi evidente entre os grandes gênios que marcaram a história mundial e, que mesmo assim eles conseguiram contribuir de forma inegável para evolução social. Em seus estudos propôs três fatores distintos para justificar a ocorrência do comportamento homossexual: as inversões (desvios quanto ao objeto) e as perversões (desvios quanto ao objetivo).

Em seus estudos, o pai da Psicanálise ressalta alguns fatores que sustentam a hipótese segundo a qual os "invertidos" não são degenerados, quais sejam: a inversão pode ser encontrada em pessoas que não apresentam outro desvio sério da norma, como também, em indivíduos que possuem elevado grau intelectual e ético. Ou seja, em Freud compreendemos que ninguém nasce homossexual e também tem sua escolha vinculada ao determinismo. O que vem a derrubar a concepção surgida ao final do século XIX na qual "homossexual passou a ser explicado como um produto das espécies individuais", ou seja, como produto da própria sociedade.

Mesmo diante das perspectivas, apresentadas por Freud, em 1977, o homossexualismo foi incluído na Classificação Internacional de Doenças (CID) como uma doença mental. E apenas na década de 1990 é que o homossexualismo deixa de ser considerada doença. Mais precisamente em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial da Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da lista de doenças mentais do Código Internacional de Doenças, na época, foi aprovada a retirada do código 302.0 (Homossexualidade) da Classificação Internacional de Doenças, declarando que "a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão". Assim sendo, muda também o termo, sendo eliminado o sufixo 'ismo', desvinculando a orientação sexual da ideia de enfermidade.

2.4 Do homossexualismo à Homoafetividade: Uma Mudança Contextual

No Brasil antes mesmo da descaracterização patológica do homossexualismo pela ONU, mediante a autonomia que cada país dispõe para tratar de peculiaridades regionais, o Conselho Federal de Psicologia deixou de considerar a opção sexual como doença em 1985.

No entanto a classificação do homossexualismo como doença, foi tão preconceituosa que registros apontam que quando o vírus da AIDS foi notificado pela primeira vez no país, esta foi denominada de câncer-gay. Quando na verdade o primeiro caso ocorreu em uma mulher casada e que fora contaminada por seu marido. Mesmo assim, a epidemia da doença impactou o Movimento Homossexual, sobretudo por ter acometido pessoas de destaque no país e que passaram a declarar a sua homossexualidade, como exemplos: Cazuzza e Renato Russo, ídolos no cenário musical do país na década de 1980. Como consequência verificou-se o aumento da intolerância sexual brasileira.

Um importante marco para redução à intolerância sexual foi a inclusão na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, da promoção a igualdade social estabelecendo que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, adicionando também um item que proibia veementemente todo e qualquer tipo de discriminação, incluindo àquela oriunda da orientação sexual, chamada popularmente de “Emenda dos Viados”. E mais especificamente pela bancada religiosa, de “emenda da desorientação sexual” (Trevisan, 2011).

Em meio a esta conquista registra-se o aumento da tensão social, já que o politicamente correto era ser hetero, mas também foi o início da luta contra a repressão e a intolerância sexual, encabeçada por ativistas homossexuais a partir dos anos 1990. Na perspectiva de Ramos e Carrara (2006) foi assim que “o movimento homossexual brasileiro divulgou a expressão ‘homofobia’ para caracterizar este tipo de violência [contra homossexuais]” (*Idem*, 2006:186).

Como já foi abordada, a origem do termo homossexual remonta ao ano de 1869 pelo húngaro Karoly Maria Benkert (Conde, 2004), e que historicamente esta homossexualidade veio sendo por reiteradas vezes associada ao pecado, a distúrbios mentais, à perversão ou a crimes (Silva e Bornia, 2003).

Na segunda metade do século XIX, enquanto a sexualidade se convertia numa “questão”, a norma heterossexual era produzida, reiterada e tornada compulsória, sustentando a heteronormatividade. Médicos, filósofos, moralistas e pensadores passaram a fazer proclamações e “descobertas” sobre o sexo, a inventar classificações de sujeitos e de práticas sexuais e a determinar o que seria ou não “normal”, “adequado”, “sadio”. Disso surgiram o “homossexual” e a “homossexualidade”, e as práticas afetivas e sexuais entre pessoas de mesmo sexo

ganharam nova conotação, estabelecendo o par heterossexualidade-homossexualidade. Para garantir o privilégio da heterossexualidade, sua normalidade e sua naturalidade, investimentos de toda ordem foram postos em ação, em diversas instâncias. A manutenção da lógica que supõe que todas as pessoas sejam (ou devam ser) heterossexuais favorece a homofobia e, ao mesmo tempo, o medo e o fascínio pela homossexualidade. (Junqueira, 2009: 37)

Muitos anos se passaram até que a perspectiva em torno do negativismo criado em torno do homossexualismo até então tratado como doença, distúrbio ou desvio, fosse encarado numa perspectiva social e classificado como uma nova forma de comportamento, a qual recebeu o nome de homoafetividade.

A união homoafetiva é a existente entre pessoas do mesmo sexo, configurando uma relação homossexual. O termo homossexual se deve a junção do prefixo grego *homós*, que quer dizer semelhante, com o sufixo latim *sexus*, que se refere ao sexo, sendo, portanto, a relação existente entre pessoas de mesmo gênero. Isto é, o homossexual é o indivíduo que possui o desejo de se relacionar com outra pessoa que possua o mesmo sexo que o seu, sentindo-se o homem atraído por outro homem e a mulher atraída por outra mulher. Neste caso, a pessoa não nega sua formação biológica, apenas possui seus desejos físicos e amorosos inclinados exclusivamente para a pessoa de mesmo sexo (Fernandes, 2004:21)

Mas, o que seria de fato a homoafetividade? A homoafetividade reside na aproximação entre pares do mesmo sexo, sem que, no entanto, haja prevalência do desejo sexual entre si, mas considerando-se o estabelecimento de vínculos afetivos. Por isto, atualmente há uma prevalência para o uso do termo homoafetividade à homossexualidade, sobretudo devido à ampla carga de preconceito que historicamente se construiu em torno da relação homossexual.

Dias (2011) retoma a visão de que, por um período incalculável, a homoafetividade foi estigmatizada, ficando os homossexuais e os transexuais marginalizados, confinados num “universo paralelo”. No contexto atual, ocorre uma resignificação em torno do que seria corretamente adequado em termos de opção sexual, aos poucos, mais precisamente nas últimas três décadas, cresce a tolerância em torno desta escolha, antes avessa. Paulatinamente a sociedade vem modificando a sua forma de encarar as relações entre iguais. Os homossexuais começam a adquirir visibilidade no mundo hodierno e passam a buscar mais justiça.

3 Aspectos Históricos Acerca da Identidade de Gênero

Desde o princípio a intolerância interfere na aceitação e convivência social harmônica dentre os pares na sociedade. Com a amplitude tomada pela parcela que se assume

sexualmente como afetiva no país, cresce também os índices referentes à intolerância, ao preconceito e a busca pela hegemonia da heteronormatividade. E dentre todas as formas de reações contrárias à interação entre pessoas de mesmo gênero a homofobia, apesar de ser a mais recorrente é aquela que, apesar de vir ganhando espaço, anda figura como a menos discutida e a mais controversa, para Rios (2007), seria ela um tipo de discriminação injusta, pois fere sistematicamente uma série de direitos básicos de cidadãos homossexuais.

As primeiras discussões em torno da prática de crime contra os homossexuais já como um problema social passou a ser reconhecida como um problema a partir da metade do século XX. Após a Segunda Guerra Mundial, os Direitos Humanos surgiram com o intuito de impedir que novos horrores se abatessem sobre a humanidade. Assim, palavras de solidariedade, tolerância e respeito passaram a compor a pauta das discussões sociais.

E como discriminação manifesta-se como uma pela qual aqueles heterossexuais conservadores, manifestam (ou melhor, exteriorizam) por meio de comportamentos que refletem o tratamento diferenciado dado a alguém em face de sua opção sexual adversa. E, geralmente tais ações são marcadas por atitudes de intolerância explícita, por meio de xingamentos, agressões físicas e em casos extremos, mais cada vez mais recorrentes, de assassinatos.

A homofobia tem se destacado, inclusive em relação a outras modalidades de intolerância social a exemplo do antissemitismo, o racismo e o sexismo, tanto do ponto de vista da ocorrência, quanto no aspecto tipológico. Ou seja, “[...] a homofobia mostra hostilidade não só contra os homossexuais, mas igualmente contra o conjunto de indivíduos considerados como não conformes à norma sexual.” (Borrillo, 2012:21).

Percebe-se que homofobia se apresenta ao mesmo tempo como uma forma de preconceito ou discriminação de base sexual, manifestado pelo desencadeamento de sentimentos negativos, como medo, repúdio, hostilidade ou ódio, contra todo e qualquer tipo de relação de afetividade em face de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero presumidas, o que inclui além dos homossexuais: lésbicas, travestis, bissexuais e transgêneros. Assim posto, a lesbofobia, a transfobia e a bifobia, também são tipificados como crimes homofóbicos.

Na perspectiva de Mott e Cerqueira (2000), as minorias sexuais sofrem de uma fragilidade que tem origem na falta de apoio dentro do próprio lar: enquanto crianças e adolescentes negros, judeus, deficientes físicos, etc.; são ensinados por seus pais e familiares a como enfrentar o preconceito e a hostilidade da sociedade, desenvolvendo seu orgulho étnico ou racial e sua autoestima, para jovens homossexuais ocorre exatamente o contrário. Assim,

seria dentro da casa de cada homossexual e por parte das pessoas mais próximas a ele que a discriminação e o preconceito seriam experimentados pela primeira vez.

Há várias formas preponderantes quanto à tipologia de crimes homofóbicos, ou seja, a exteriorização dos sentimentos citados, no entanto, algumas são mais recorrentes. No sentido físico, a vítima é atingida a integridade do corpo do indivíduo, podendo chegar ao homicídio nos piores casos; e o não físico, que se configura como uma espécie de violência simbólica, composta por xingamentos, tratamento diferenciado, impedimento de participação em instituições, festas e até mesmo no setor profissional.

De fato a discriminação por orientação sexual é difundida por toda a sociedade, tanto no grupo dos discriminadores quanto no grupo dos discriminados, criando um potencial absolutamente fantástico de discussão. (Rios e Piovesan, 2001:156) Em outras palavras, de forma geral, “a homofobia é algo que ultrapassa “uma manifestação do sexismo, ou seja, da discriminação de pessoas em razão de seu sexo (macho/fêmea), e, mais particularmente, de seu gênero (feminino/masculino)” (Borrillo, 2012:26)”. Desta forma, o termo homofobia, como amplamente divulgado na mídia, tem sido apresentado como aversão à descoberta ou manifestação da sexualidade de alguém, suscitando discórdias e fazendo crescer a escala dos crimes de origem homofóbica nos países.

4 Análise de Dados

A violência contra homossexuais é, sem dúvida, uma das facetas mais duras da discriminação por orientação sexual e tem sido denunciada com bastante veemência pelo movimento GLBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros), para além da situação extrema do assassinato. Porém, muitas outras formas de violência contra este público têm sido praticadas, as quais não envolvem apenas estranhos, mas também pessoas do convívio das vítimas.

De acordo com a Secretaria de Direitos Humanos *apud* Monteiro (2013), “o termo homofobia é constantemente problematizado em decorrência de sua possível homogeneização sobre a diversidade de sujeitos que pretende abarcar, invisibilizando violências e discriminações cometidas contra lésbicas e transgêneros (travestis e transexuais)”. Nesse sentido, optam por nominá-las, especificamente, como lesbofobia (sobre as quais recaem também o machismo e o sexismo) e transfobia - sobre as quais recai o preconceito relativo ao

inominável – ou seja, sobre o que não se encaixa em uma estrutura dual: naturalizante e acachapante.

Este seria um dos motivos de homossexuais reivindicarem uma legislação que os proteja destas agressões. Posto que, muitas vezes, são vítimas de crimes homofóbicos, os quais se encontram dentro da categoria de crimes de ódio (Mott, 2000:15) e, não há na legislação brasileira a tipificação desta modalidade criminosa, ou seja, motivado em face da opção sexual da vítima. No caso que a prática incida em homicídio, o crime é tipificado, conforme o Art. 121 do CPB (Código Penal Brasileiro), ou seja, crime de homicídio que significa matar alguém, e este alguém seria qualquer pessoa, independentemente de sua etnia, gênero ou classe social, o mesmo se aplica em relação ao sujeito ativo, o causador da morte.

Para ser tipificado como homofóbico, a prática teria que ter como alvo homossexuais, os quais seriam agredidos pelo simples fato de serem homossexuais, neste sentido seriam punidos com agressões – verbais ou físicas – pelo fato de contrariarem a norma que dita a predileção por uma orientação sexual hegemônica. E, embora seja possível que também pessoas declaradas heterossexuais também sofram agressões devido à sua orientação sexual, o número de vítimas é quase inexistente.

No entanto, a própria mídia tem destacado o quanto se tem visto e ouvido relatos, na comunidade LGBTTT, de crimes condicionados à orientação sexual daqueles que (assumidamente ou não), não correspondem à convencional e socialmente esperada.

Os dados oficiais também demonstram que dentre os tipos de homofobia mais recorrentes na sociedade atual, podem-se apontar a homofobia institucional (formas pelas quais instituições discriminam pessoas em função de sua orientação sexual ou identidade de gênero presumida) e os crimes de ódio de caráter homofóbico, ou seja, as violências tipificadas pelo código penal cometidas em função da orientação sexual ou identidade de gênero presumidas da vítima.

É preciso perceber em face do que foi exposto até então que a caracterização e a punibilidade dos crimes homofóbicos não é fácil. E essa dificuldade está expressa pela subjetividade que permeia os motivos que levam ao crime. Em outras palavras há uma pressão social que condiciona as pessoas a assumirem dados papéis sociais, e que privilegia e impõe uma “masculinidade presumida” e isto em todas as esferas sociais.

Diante disso, a homofobia presente na sociedade brasileira vitima não apenas a população LGBT – cujas possibilidades de existência em sociedade são mediadas pelo estigma que carregam – mas aflige toda sociedade. As limitações se tornam especialmente visíveis quando as vítimas são travestis e transexuais, no entanto, poderá atingir qualquer

indivíduo cuja identidade de gênero ou orientação sexual seja percebida como diferente da heterossexual ou cisgênero.

Em 2012, foram registrados em todo o país, segundo relatório da Secretaria de Direitos Humanos (2013), cerca de denúncias de 9.982 violações relacionadas à população LGBT, envolvendo 4.851 vítimas e 4.784 suspeitos.

Em setembro, ocorreu o maior número de registros, 342 denúncias. Se comparados ao ano anterior, ou seja, a 2011 atesta-se um aumento de 166,09% de denúncias e 46,6% de violações, quando foram notificadas 1.159 denúncias de 6.809 violações de direitos humanos contra LGBTTTs, envolvendo 1.713 vítimas e 2.275 suspeitos.

Diante desses números, quando comparados a outros países, o Brasil confirma sua posição de primeiro lugar no ranking mundial de assassinatos homofóbicos por concentrar um percentual de 44% do total de execuções de todo o planeta.

Considera-se que dentre os fatores que corroboram para tal aumento a ausência de leis que criminalizem as condutas homofóbicas, seria o principal. Acabando por gerar nos indivíduos atingidos e naqueles que com eles se solidarizam, uma sensação negativa diante do ordenamento jurídico omissivo (Machado, 2012).

O Brasil vivencia um movimento paradigmático em relação aos direitos humanos da população de transexuais, travestis, transgêneros, lésbicas, bissexuais e gays - LGBTTT. A garantia de poderem regularizar a relação por meio do casamento civil e a possibilidade de formarem uma família por meio da adoção, são exemplos concretos de conquistas por parte da categoria.

No entanto, ainda é preciso ajustar as relações com a sociedade heteronormativa de forma a aumentar-se a tolerância e que haja uma diminuição da homofobia no país, para tanto é mister que haja um engajamento e a participação social, a aprovação de institutos legais é válida mas não basta. É preciso formar a consciência anti-homofóbica.

4.1 Ocorrência de Crimes Homofóbicos na Paraíba

Dentre os estados onde se registra o aumento nos casos de crime com base homofóbica, a Paraíba aparece na quarta colocação com o registro de ocorrência de 20 assassinatos.

Quanto aos números alusivos aos anos de 2011 e 2012, em relação a denúncias de crimes homofóbicos oficialmente notificados no Departamento de Polícia Civil do Estado, conforme dados apresentados no Relatório sobre a Violência Homofóbica no Brasil, em relação aos anos de 2011 e 2012, foram registrados os seguintes números:

Quadro 1 – Números da Violência Homofóbica na Paraíba

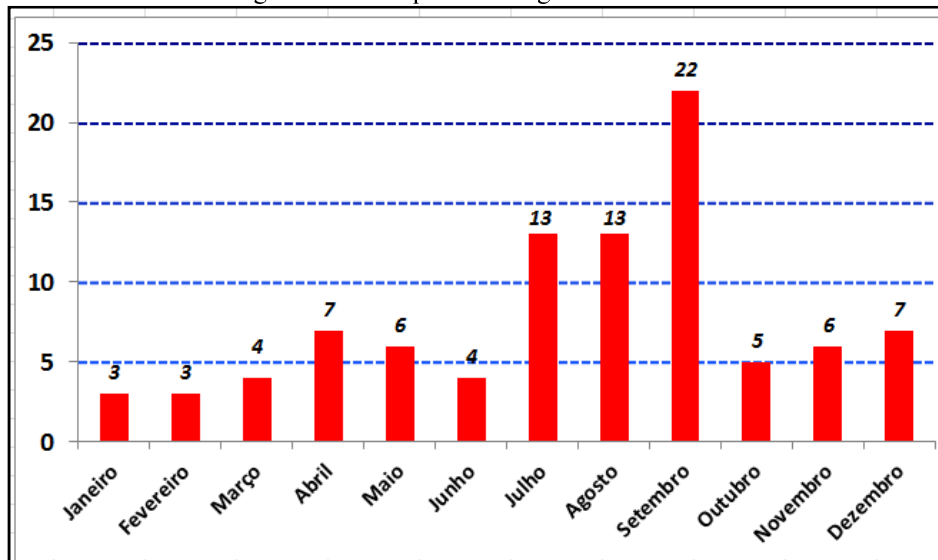
Registros	2011	2012	% de aumento
Denúncias	28	94	235,71

Fonte: Relatório sobre a Violência Homofóbica no Brasil (2013)

Os dados apresentados no gráfico ratificam, a posição ocupada pelo estado como um dos mais homofóbicos do país. De acordo com os dados apresentados no quadro, verifica-se no ano de 2012 a ocorrência de 94 denúncias relacionadas relativas apenas à população LGBTTT, o que relacionado aos resultados registrados em 2011, o qual apresentou 28 denúncias, verifica-se um aumento de 235,71% e um total de 20 homicídios relacionados a indivíduos que se inserem no grupo LGBTTT.

Conforme os estudos realizados pelo grupo responsável pela coleta dos dados, o crescimento revela a intolerância de uma sociedade heterocêntrica e que busca impor à masculinidade por meio da rejeição daqueles, cujo comportamento lhes soa como inaceitável. Com o aumento mais que triplicado de incidências, a mídia alerta para a preocupação em ser a Paraíba um estado intolerante, neste sentido, ratifica-se a necessidade de se apurar se estes homicídios configuram-se ou não como homofóbicos conforme os preceitos legais vigentes. E tal necessidade, tornou-se o objetivo central deste trabalho.

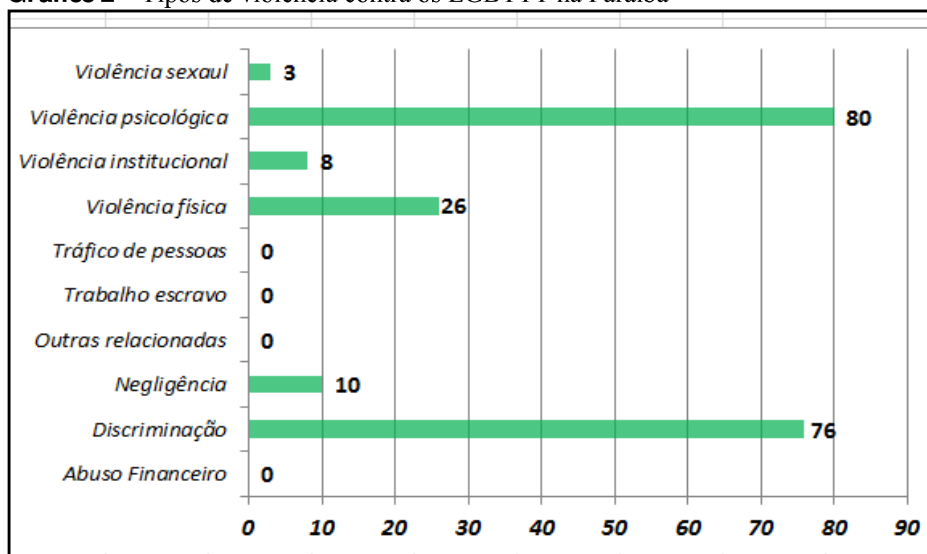
Diante de tal inquietação procurou-se avaliar se existe uma correlação com a realização de eventos turísticos, uma vez que durante as festas cresce o número de pessoas que buscam companhia e acabam se relacionando com desconhecidos, ou se excedendo na bebida e, uma vez não mais sóbrio, podem ser conduzidos a prática de atos de violência.

Gráfico 1 – Panorama geral de 2012 quanto ao registro de denúncias de crimes contra LGBTTT

Fonte: Brasil/MJ (2012)

De acordo com os dados apresentados no gráfico, verifica-se que a maior ocorrência de denúncias ocorreu no terceiro trimestre, visto que os maiores índices registrados foram nos meses de setembro (com 22 ocorrências), julho e agosto, ambos com 13 ocorrências cada.

Quanto aos tipos de violação o gráfico abaixo revela a ocorrência de seis dentre as dez relacionadas no relatório. Por ordem de maior incidência seguem: violência psicológica (80%), discriminação (76%), violência física (26%), negligência (10%) e a violência institucional (8%).

Gráfico 2 – Tipos de violência contra os LGBTTT na Paraíba

Fonte: Brasil/ MJ (2012)

Para melhor avaliação destes números e entendimento da origem da homofobia perante a população do estado, nos reportamos aos estágios de manifestação do preconceito. Tal escalonamento foi batizado de “Escala de Preconceito e Discriminação de Allport” ou ainda “Escala de Allport” (Allport, 1954), a se subdivide em cinco categorias, a saber:

1. **Antilocução:** há um grupo majoritário que elege determinado segmento social como alvo de brincadeiras. Em regra, são manifestações de escárnio que envolvem estereótipos e caricaturas.
2. **Esquiva:** o grupo majoritário evita manter contato com membros do outro grupo. Trata-se de um “cordão sanitário”, separando os pertencentes a cada nicho social.
3. **Discriminação:** nega-se oportunidades, meios de acesso ou mesmo serviços àqueles que pertencem ao grupo segregado. O elemento “preconceito” é levado a efeito, no sentido de se prejudicar propositalmente os objetos de desafeto.
4. **Ataque físico:** há atos de vandalismo e episódios de violência física contra membros do grupo marginalizado. Como exemplo, temos o linchamento de negros nos Estados Unidos e o confisco das propriedades dos adeptos da religião judaica na Alemanha nazista.
5. **Extermínio:** no estágio mais dramático, busca-se a aniquilação dos objetos de preconceito. Os exemplos são vastos: holocausto, limpeza étnica na Bósnia ou até o massacre de grupos comunistas/esquerdistas durante o período da Ditadura Militar no Brasil.

Considerando a escala acima, averiguamos que a realidade da homofobia em nosso estado está vinculada a predileção por uma sociedade masculinizada imbuída nos padrões e ditames patriarcais, onde o machismo impera e na qual gays e lésbicas são tidos como subversivos e afastados da ordem natural.

[...] demonstrações de força, destemor e virilidade que constroem a honra de um homem perante a sociedade ou o grupo em que vive. A falta de um desses itens obviamente coloca em risco a honra masculina, construída em contraposição a determinadas características femininas que um “homem de verdade” jamais deve dar indícios de ter (Sabino, 2000: 92).

Ser homem é demonstrar a plena masculinidade, no nordeste o preceito é cultural, principalmente aqui na Paraíba, que apesar de ter um nome vinculado à masculinidade cultural o lema “Paraíba masculina, mulher macho, sim senhor!”, o que só converge com a fala de

Sabino (2000) que assinala para esta supremacia masculina. Diante disso, como reação à subversão sexual daqueles que negam os padrões enraizados na sociedade que representam, devem ser punidos, por isto crescem os crimes de homofobia, tipificados pela legislação brasileira como crimes de ódio.

Os crimes de ódio são também marcados principalmente pela crueldade *do modus operandi* verificada neles. Os crimes homofóbicos, portanto, seriam os crimes de ódio que são motivados unicamente pela orientação sexual da vítima, tendo como inspiração a ideologia machista predominante na sociedade heteronormativa (Mott, 2000:15)

Quanto ao alcance e a qualificação dos suspeitos, verifica-se que os índices ainda são irrelevantes se considerado o número total de ocorrências. O que se justifica pelo fato de que a criminalização da homofobia enfoca nas consequências do preconceito e não em suas origens. A base formadora da sociedade, ou seja, o repasse de valores no contexto da criação efetivada no seio da família poderia, em grande parte, minimizar tanta violência, mas se a própria família quase não existe como proceder?

Orquestrados pela heteronormatividade, os processos de construção de sujeitos compulsoriamente heterossexuais se fazem acompanhar pela rejeição da homossexualidade (Louro, 1999: 27), assim que atitudes, enunciações e comportamentos, não raro, abertamente homofóbicos têm culminado com a ocorrência de crimes homofóbicos.

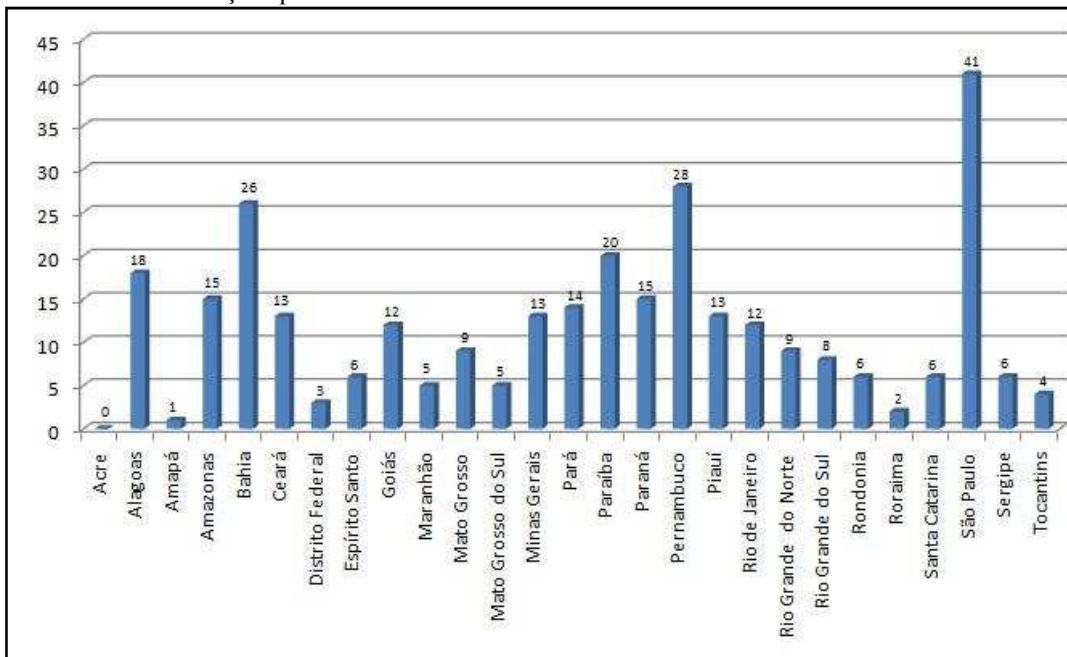
Ratificamos as palavras de Guimarães (2012), que considera que a postura adotada pelo Poder Público, o qual se mostra descomprometido com a educação dos cidadãos, ou em outras palavras, desinteressado em desconstruir a hierarquia da sexualidade a longo prazo, munindo-se de medidas imediatistas como forma de fornecer sensação de amparo à população, que contribui para o aumento destes índices. Não é que não haja interesse por parte do governo, falta seriedade em relação à promoção e aplicação de políticas públicas.

O privilégio masculino é também uma cilada e encontra sua contraposição na tensão e na contensão permanentes, levadas por vezes ao absurdo, que impõe a todo homem o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade. [...] A virilidade, entendida como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também como aptidão ao combate e ao exercício da violência (sobretudo em caso de vingança), é, acima de tudo, uma *carga* (Bourdieu, 1999: 64)

Disto resulta que “homem que é homem bate em veado”. E embora para a instituição heteronormativa da sequência sexo-gênero-sexualidade concorram diversos espaços sociais e institucionais, parece ser na escola e na família onde se verificam seus momentos cruciais (Junqueira, 2009:19).

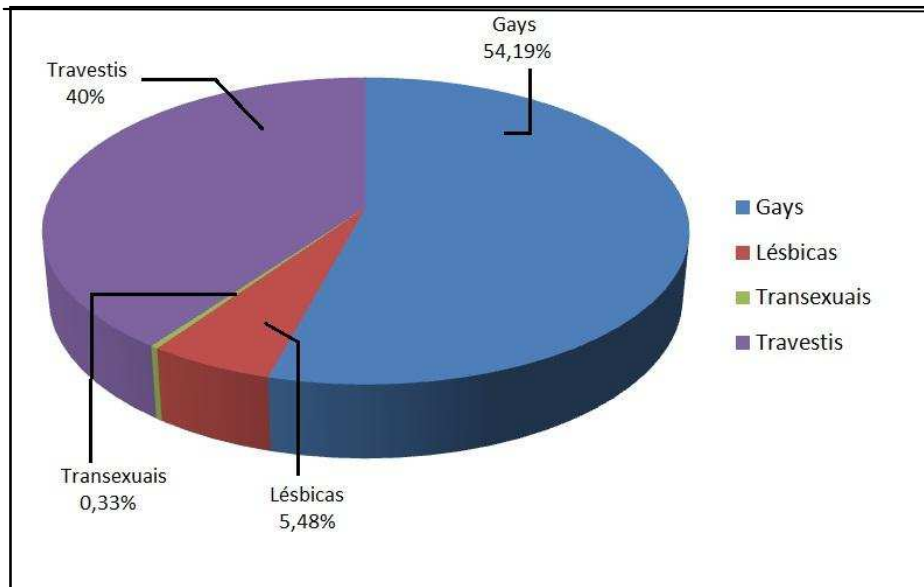
O gráfico a seguir apresenta um panorama geral dos crimes praticados contra LGBTTT no país, por Estado. Neles, percebemos que o estado de São Paulo desponta com 41 casos notificados, em segundo lugar Pernambuco com 28 casos, em terceiro a Bahia com 26 casos notificados e a Paraíba aparece em quarto lugar com 20 notificações. Fazendo a média por região é perceptível que as regiões Nordeste e Sudeste apresentam um grande índice de ocorrências.

Gráfico 3 – Notificações por estados de crimes contra LGBTTT



Fonte: Brasil/MJ (2012)

Quanto ao perfil das vítimas o gráfico 4 (abaixo), aponta que a maioria são gays com 54,19% das ocorrências, seguidos pelos travestis cujo percentual é de 40%, as lésbicas representam 5,48% das notificações enquanto os transsexuais representam 0,33%.

Gráfico 4 – Identidade das vítimas

Fonte: Brasil/ MJ (2012)

4. 2 A ocorrência de Crimes Homofóbicos em Campina Grande-PB

Na segunda cidade de maior destaque no estado – Campina Grande - a ocorrência de crimes com conotação homofóbica também tem se manifestado. Ao ponto de que a imprensa nacional ressaltou a ocorrência de crimes cometidos com extrema violência e que tinha em comum o perfil das vítimas, socialmente reconhecidas como homossexuais.

Os dados aqui apresentados tiveram como fonte primária, inquéritos constantes nos arquivos da Delegacia de Crimes contra a Pessoa da Cidade de Campina Grande-Pb, tendo como atual delegado adjunto o Bacharel Francisco Assis da Silva, o qual concedeu a autorização (ver Anexo I) para que se tivesse acesso aos referidos documentos.

Neste trabalho avaliamos quatro casos cuja repercussão, devido ao *modus operandis* e as circunstâncias em que ocorreram tais assassinados os fizeram configurar publicamente como crimes homofóbicos. No entanto, a análise dos inquéritos nos leva a outra perspectiva a qual será delineada ao longo deste tópico. Optamos por atribuir pseudônimos as vítimas e testemunhas para resguardá-las.

Caso 1 – Homicídio de Manoel Domingos dos Santos, 28 anos de idade, conhecido como Hulk ou Carmita, ocorrido próximo ao morro do Pinto, bairro do Araxá na cidade de Campina Grande no dia 29/08/2012 que teve o cadáver ocultado tendo sido encontrado uma semana após o seu desaparecimento enterrado numa região próxima ao bairro onde residia,

vítima de várias facadas. Apesar de ter sido um crime bárbaro e da vítima ser assumidamente homossexual, não se percebe nenhum registro nos depoimentos de rejeição à vítima, quer por parte da família quer de outras testemunhas, nem de posicionamentos contrários a sua condição sexual, inclusive em um dos relatos, a testemunha afirma que Carmita era bem aceita na comunidade e todos gostavam dela. Desta feita, com base no relato das testemunhas e partindo da análise do inquérito, chegamos à conclusão que não se trata de crime homofóbico, mas de acerto de contas motivado por uma dívida de R\$ 20,00 (vinte reais) que a vítima contraiu junto a um traficante do bairro onde residia e por não ter pago dentro do prazo estabelecido, foi brutalmente assassinado.

O que chama a atenção neste inquérito é que o nome social foi respeitado, o mesmo ocorrendo em relação a uma das depoentes, aliás, a comunicante do desaparecimento que nasceu do gênero masculino (o que inclusive integra a sua qualificação nos autos), mas é tratada, levando-se em conta o seu nome social, “Polianna”. A permissão para que isto ocorra, deve-se a existência da Portaria Estadual nº 41/2009-GS a qual determina que todas as Unidades que integram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, na Capital e no interior do Estado, passem a registrar o nome social de travestis e transexuais em fichas de cadastro, formulários, prontuários e documentos congêneres no atendimento prestado aos usuários dos serviços. Pois bem, a motivação da morte de Carmita não tem nenhuma relação com a sua sexualidade e sim a dívidas como usuária de drogas.

Caso 2 – Homicídio de Genuíno Barbosa Alecsandro, 39 anos de idade, ocorrido no bairro do Tambor, cidade de Campina Grande, no dia 28/02/2013, motorista de ônibus respondeu pelo homicídio de um ex-parceiro, mas foi absolvido por falta de provas. Depois desse ocorrido foi morar na cidade de São Paulo, onde morava com uma mulher, mas tinha um caso amoroso com outro rapaz. Depois de separar-se desse rapaz e da mulher, voltou para Campina Grande onde passou a dividir o aluguel de uma casa com outro rapaz também homossexual. Segundo apurado junto ao inquérito, no dia do crime, saiu de casa dizendo ir se encontrar com um “bofe”, fato que não ocorreu. Saindo da casa de uma amiga com o carro que tinha tomado emprestado com o seu parceiro de aluguel, foi alvejado com vários disparos de arma de fogo dentro do veículo o qual havia tomado emprestado. Investigações posteriores levaram a conclusão que Genuíno havia sido morto por engano, o verdadeiro alvo seria o proprietário do veículo. Apesar das características do homicídio, pela violência e quantidade de disparos efetuados contra o corpo da vítima, levar a conotação de crime homofóbico, não foi o que ocorreu. Pois, o assassinato ocorreu por engano e não pela condição sexual de Genuíno. Portanto, o crime não foi caracterizado como homofobia.

Caso 3 - Homicídio de Rafael de Oliveira Felipe, 24 anos de idade, ocorrido na Rua: Índios Cariris com Rua a João Pessoa, cidade de Campina Grande, no dia 15/04/2011. A vítima trabalhava como travesti, adotava o nome social de “Beta” e foi assassinado numa área central da cidade comumente frequentada e utilizada como ponto de prostituição por mulheres, homens e travestis. O assassinato causou grande repercussão na imprensa chegando até mesmo a ser noticiado na imprensa nacional. A vítima é covardemente espancada a chutes e pontapés antes de ser esfaqueada por mais de trinta vezes por dois indivíduos, um deles menor de idade, e participando da ação outro indivíduo que observava tudo próximo a um veículo no qual os assassinos adentraram e empreenderam fuga.

De acordo com o laudo, a vítima foi atingida com cerca de 30 golpes de faca. Carlos Oliveira, irmão da vítima, em depoimento prestado, alegou que os acusados compareceram ao velório da vítima no mesmo veículo que praticaram o crime, inclusive um dos passageiros era Aldo, dono de uma conhecida lanchonete localizada na área central da cidade.

Estão envolvidos no caso Biovane Pereira da Silva, vulgo “biu”, na época com 17 anos, irmão de Aldo; Vailton que dirigia o veículo na hora do crime e Fabio, que agrediu a vítima com chutes. Em depoimento Biovane afirma que o travesti tinha lhe roubado dias antes do crime uma certa quantia em dinheiro e que após o ocorrido articulou todo o plano para se vingar de Rafael, sendo ele o responsável juntamente com Fabio, por desferir os golpes de faca na vítima. Ele afirmou ainda ser proprietário de uma espingarda calibre 12 e em seu depoimento ficou nítida a frieza ao relatar que se desse apenas uma facada na vítima já iria dar ‘cana’, então decidiu dar os demais golpes.

Foi Orlando, pai de Fabio, que reconheceu: Biovane, Fabio e Vailton nas imagens das câmeras, e este último ao ser indagado sobre o crime reafirmou todas as informações prestadas pelos demais acusados, no entanto alega que quem tinha sido assaltado fora ele e não Biu, assalto este que causou um prejuízo de R\$ 800,00 ao dono da lanchonete Lindo Luar. Outros depoentes, amigos da vítima confirmam esta versão, são eles: Jaime Pereira Coelho (Jamille), Alexsandra (Sandra) prostituta e Gildo Rodrigues da Silva (Patrícia).

Ao final do inquérito foi apurado que o homicídio de Rafael ou “Beta”, não se configurou como homofóbico, uma vez que foi motivado por acerto de contas. Ficando evidente que o que provocou o crime não tinha nenhuma relação com a orientação sexual da vítima, inclusive na ocasião do crime haviam outros travestis atuando na área onde ocorreu o fato, e que nenhum outro sofreu qualquer tipo de agressão.

Caso 4 – Homicídio de Claudio Carneiro dos Santos, 44 anos se idade, ocorrido em uma pousada, no centro da cidade de Campina Grande, dia 08/06/2011, a vítima era bastante

conhecida no município, pois atuava como professor secundarista em unidades escolares. No dia do crime a vítima encontrou um grupo de amigos em um bar e lá se deparou com dois jovens sendo um maior e outro menor de idade na época do fato, e com os quais acertou um programa (encontro amoroso pago), dirigindo-se de madrugada para uma pousada localizada na área central da cidade. Mas que ao chegar ao local os criminosos resolveram não cumprir o combinado, pois não se viam na condição de parceiro passivo em uma relação homossexual, já que receberiam a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, desde que cumprissem o acordado que seria a prática do ato sexual com a vítima (o acordo era para serem ativos na relação sexual e a vítima passiva, não o contrário).

Tenta-se, na competição, feminilizar os outros: pelos gestos de convite sexual que transformam a vítima em “mulher simbólica”, pelas brincadeiras [...] pela competição monetária [...]. Em todo caso, o recurso ao tropo da homossexualidade é recorrente. Esta é entendida como desempenho de um papel passivo, penetrado, numa relação fantasiosa, em que o “ativo” e penetrador não perde, pelo fato, masculinidade (Almeida, 1995: 189).

Conforme a citação apresentada verifica-se que o crime ora avaliado possui sim caráter homofóbico, pois conforme análise dos depoimentos dos acusados verifica-se um discurso homofóbico tanto nos executores quanto nos comparsas que os ajudaram a empreender fuga do local do crime. Já que todos entendem que homossexual é só aquele que atua passivamente durante a relação sexual, enquanto que os parceiros ativos continuariam exercendo masculinidade, daí a recusa da inversão de papéis pelos acusados.

A forma como o cadáver foi encontrado com marcas de espancamento e com *causa mortis* de asfixia mecânica causada por esganadura, além de um ferimento cuja ferida cortocontusa se apresentava na região ante-lateral do lado esquerdo do pescoço, caracterizando um crime com uso excessivo de violência.

Os traços que evidenciam a homofobia podem ser percebidos na análise das falas proferidas pelos acusados no depoimento prestado junto às autoridades policiais. A revolta que culminou com o crime foi a “ordem” proferida pela vítima para que ambos tirassem as roupas e praticassem sexo um com o outro, o que culminou com uma discussão que acabou com a morte da vítima.

Em vários momentos vemos no linguajar o uso do termo “veado” usado de forma agressiva e pejorativa para se referir a homens que cultuam a prática sexual entre pares do mesmo gênero. O que de certo se torna uma violação contra os princípios presentes na Lei nº 7.309, de 10 de janeiro de 2003 “Proíbe discriminação em virtude de orientação sexual e dá

outras providências”. Vejamos agora algumas das incidências homofóbicas apresentadas pelos acusados:

R – Alegou que “não são de fazer isso, ou seja, de deixar que ele os comesse ou que comessem um ao outro”

P – mesmo sem querer admitir sua condição é bissexual, pois namorava uma garota, mas costumava sair com homens para prática de programas sexuais. Alegou que quando chamado para o programa ouviu da vítima que a mesma curtia “apenas dá”.

Outro crime foi praticado após a morte do professor, a invasão à casa da vítima para apagar possíveis provas, as quais ouviram da vítima estarem contidas em um computador. Percebemos a conotação homofóbica no crime ao verificarmos no inquérito que, ao reportarem-se as falas e atitudes da vítima os agressores o perceberam como inferior, nojento e dotado de padrões e comportamentos que destoam plenamente dos padrões considerados normais, no caso, heteronormativos. Além disso, os depoimentos sobre a cena e a ocorrência das agressões que terminara no homicídio revelam o aumento da agressividade pela sugestão – por parte da vítima – de demonstrações amorosas que fogem ao convencionalismo hetero: como troca de papéis durante o ato sexual.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante as abordagens efetuadas verifica-se que o preconceito e a discriminação contra os homossexuais tornam-se cada vez mais recorrentes. Há também uma exploração midiática em torno dessas práticas, posto que, mediante as abordagens efetuadas constatou-se que nem todo crime praticado contra alguém que assumiu a sua sexualidade pode ser taxado de homofóbico.

A teoria evidencia que, a classificação homofóbica de um crime só existe quando a motivação para sua ocorrência girar em torno da aversão declarada a conduta homossexual da vítima, caso contrário, se motivada por outros fatores, tais como: questões relacionadas ao uso de entorpecentes, furto ou ato fortuito, não pode ser considerado homofóbico. A homofobia se classifica como um crime de ódio, ou seja, como uma violência direcionada a um determinado grupo social com características específicas (o agressor escolhe suas vítimas de acordo com seus preconceitos e, orientado por eles, coloca-se de maneira hostil contra um particular modo de ser e agir típico, de um conjunto de pessoas).

Dos casos avaliados no presente artigo, não se percebe a prevalência deste tipo de prática criminosa homofóbica, muito embora a mídia os tenha classificados como tal. Com

ressalvas apenas para o caso 4, cujos discursos dos agressores revelam traços de homofobia, sobretudo, pelo uso recorrente de palavras ofensivas para dirigir-se a vítima e a pessoas assumidamente homossexuais. Em suma, podemos atestar que os altos índices apresentados como homofóbicos, engrossam as estatísticas mesmo sem ser tipicamente qualificados de forma correta; a primeira vista isto só ocorre por ser a vítima reconhecidamente homossexual.

O Brasil vivencia um movimento paradigmático em relação aos direitos humanos da população de transexuais, travestis, transgêneros, lésbicas, bissexuais e gays - LGBTTTT. A garantia de poderem regularizar a relação por meio do casamento civil e a possibilidade de formarem uma família por meio da adoção, são exemplos concretos destas conquistas.

No entanto, ainda é preciso ajustar as relações com a sociedade heteronormativa de forma a aumentar a tolerância. Para diminuir a homofobia no país, é necessário que haja um engajamento e a participação social, a aprovação de institutos legais é válida, mas não basta. É preciso formar a consciência anti-homofóbica.

Vale salientar, ainda que não haja nenhuma crítica nem discriminação contra os homossexuais, o que consideramos errado é a classificação de todos os crimes praticados contra aqueles que se assumem homoafetivos, como sendo crimes homofóbicos. Podemos constatar no presente estudo que os casos notificados, na maioria das vezes ocorreram por acerto de contas ou dívidas contraídas com o tráfico. Não se enquadrando como crimes de ódio, ou seja, legalmente não se caracterizam pelo viés homofóbico, apenas foram praticados contra pessoas que socialmente eram homoafetivas.

REFERÊNCIAS

- Agência do Senado. **OAB Apresenta Anteprojeto do Estatuto da Diversidade Sexual a Sarney**. Disponível em: < <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2011/08/23/oab-apresenta-anteprojeto-do-estatuto-da-diversidade-sexual-a-sarney>> Acesso em: 10/11/2013
- ALLPORT, Gordon. **The Nature Of Prejudice**, 1954. A Escala de Allport me foi apresentada durante seminário realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Rio de Janeiro, durante a Semana Nacional de Combate à Homofobia.
- ALMEIDA, Gláucia Eliane Silva de. **Da Invisibilidade a Vulnerabilidade: Percursos do “Corpo Lésbico” na Cena Brasileira Face à Possibilidade de Infecção por DST e Aids**. Doutorado em Saúde Coletiva]. Rio de Janeiro: IMS/Uerj, 2005.
- ALMEIDA, Miguel Vale. **Senhores de si: Uma Representação Antropológica da Masculinidade**. Lisboa: Fim de Século, 1995.
- BORRILLO, Daniel. 2010. **Homofobia: História e Crítica de um Preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica. 142 p.
- BORRILLO, Daniel. **Homofobia- História e Crítica de um Preconceito**. 1ª Ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2010, pág.21.
- BOURDIEU, Pierre. **O Campo Econômico: a Dimensão Simbólica Da Dominação**. Campinas: Papirus, 2000 (ed. or.: 1999).
- CECCARELLI, P. R. **As Bases Mitológicas da Normalidade**. *Latin American Journal of Fundamental Psychopathology* 2004. Disponível em: <<http://fundamentalpsychopathology.org/br/revista-artigos-textos.php?id=12>>. Acesso em: 03/11/2013
- CECCARELLI, P. R. **Mitologia e Direitos e Políticas Sexuais no Brasil: mapeamento e Diagnóstico** / Adriana Vianna, Paula Lacerda. –Rio de Janeiro: CEPESC, 2004.
- CECCARELLI, P. R. **Sexualidade e Preconceito**. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, São Paulo, v. 3, n. 3, p. 18-37, set. 2000.
- CECCARELLI, Paulo Roberto; FRANCO, Samuel. **Homossexualidade: Verdades e Mitos**. In: Bagoas. n. 05, 2010, p. 119-129.
- DIAS, Maria Berenice; LARRATÉIA, Roberta Vieira. **A Constitucionalização das Famílias Homoafetivas** . In: **Revista Magister de Direito Civil e Processual**. Porto Alegre: Magister, v6, nº32, p47-61, set/out 2009. Disponível em:http://www.mariaberenice.com.br/uploads/43_a_constitucionaliza%E7%E3o_das_uni%F5es_homoafetivas.pdf Acesso em: 02/11/2013>.
- _____. **Homoafetividade e Direito Homoafetivo**. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/52_-_homoafetividade_e_direito_homoafetivo.pdf. Acesso em 02/11/2013.
- FREUD, S. (1967). *Lettre de Freud à Mrs N. N.: Correspondance de Freud 1873-1939*. Paris: Gallimard. (Originalmente publicado em 1935).

GUIMARÃES, Caroline Alves Cardadeiro. **Criminalização da Homofobia: A Tensão Entre Direito Penal Simbólico e o Reconhecimento de Minorias**. Rio de Janeiro, FGV, 2012.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz (organizador). **Diversidade Sexual na Educação: Problematizações Sobre a Homofobia nas Escolas**. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

LOURO, Guacira Lopes. **Pedagogias da Sexualidade**. In: _____. (Org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

MACHADO, Thiago Luiz D'Agostin. **A Perspectiva Democrática em Torno da Criminalização da Homofobia**. Revista de Direitos Fundamentais e Democracia. Curitiba, v. 11, n. 11, p. 330-357, jan./jun. 2012.

MONTEIRO, Bruno Gomes (Org.) **Relatório Sobre Violência Homofóbica no Brasil: Ano de 2012**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

MOTT, Luiz. **Etno-História da Homossexualidade na América Latina***comunicação foi apresentada no “Seminário-Taller de História de las Mentalidades y los Imaginarios”, realizado na Pontificia Universidad Javerina de Bogotá, Colômbia, Departamento de História e Geografia, 22-26/8/1994.

PIOVESAN, Flávia, RIOS, Roger Raupp. **A Discriminação por Gênero e por Orientação Sexual**. Cadernos do CEJ . Seminário Internacional as minorias e o direito. v. 24. Brasília, 2001

SANTARELO, Eduardo (2012). **Mudanças em Arco Íris: Evolução da Política Pública para LGBT**. Revista Jurídica CONSULEX. Ano XIV, No. 323. Julho de 2010. Editora Consulex. Páginas 38-39.

SILVA, Renata; BORNIA, Josiane Pilau. **Homofobia: A Discriminação por Orientação Sexual e a Legislação Penal Brasileira**. Revista Cesumar - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas v. 14, n. 1, jan./jun. 2009, p. 35-53 - ISSN 1516-2664.


SOUSA, Gabriel Soares. **Tratado Descritivo do Brasil em 1587**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971:308.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

AUTORIZAÇÃO

EU, Silvério Soares de Figueiredo Gomes, matrícula 2012.16.11.06, aluno do Curso de Especialização em Segurança Pública, venho, através desta, requerer autorização ao Delegado da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa, Bel. Francisco Assis da Silva, matrícula 069.809-1 PC/PB, para a utilização de dados inclusos em Inquéritos Policiais, os quais serão utilizados no artigo acadêmico “Crimes Contra Homossexuais: Homofobia ou Não”.


Silvério Soares de Figueiredo Gomes
Solicitante


Francisco Assis da Silva
Delegado Responsável

Francisco Assis da Silva
DELEGADO DE POLÍCIA
MAT. 69.809-1